

CONTRATO N.º 749/2019 - SEL

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E A M.FORTES
ARTEFATOS DE CIMENTOS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA -EPP, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIVERSOS PARA
CONSTRUÇÃO, NA FORMA QUE
SEGUE.**

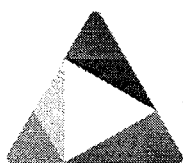
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **MAX SANTOS MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 928.100.391-00.

CONTRATADA M.FORTES ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via Primária II, Quadra 17, Módulo 12/18, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia- CEP: 74.993-410 – Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **03.018.800/0001-28**, neste ato representada, por **JOELMES JOAO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 968.198.711-04.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **012/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2018.216.647**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais de construção e outros (arame galvanizado, areia, brita, catalizador para fibra de vidro, cera desmoldante, chapa 18 galvanizada, cimento, corante xadrez, disco de desbaste, eletrodo, esmalte sintético, eucalipto tratado, ferro chato, fita isolante, geo coat ortoftálico, lixa para parede, movimento central, parafusos, pedal freestaly, pigmento para concreto, poste concreto, prego, rolamento, tela de arame, tijolo, tubo de ferro, dentre outros) a serem utilizados na reforma de



66 praças no município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca	V. Unitario	V. Total ofertado
75	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM) <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3000	M. Fortes	41,00	123.000,00
R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do edital, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade.

2.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

2.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.2. No momento do recebimento dos materiais um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

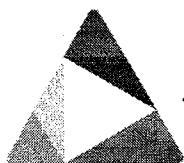
2.3. Os itens serão entregues na Diretoria de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Brasil, APM, Chácara Araponga, Residencial Brasicon (Viveiro Municipal) ou no local onde estará sendo executada a obra., Segue abaixo relação das praças:

1 - PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO – SETOR INDEPENDÊNCIA MANSÕES

Avenida Arão de Souza, entre as Qds 110 e 122, Independência Mansões

2 - PRAÇA 21 DE ABRIL – JARDIM TIRADENTES

Avenida 21 de Abril com Rua 4 – Jardim Tiradentes



3 - PRAÇA AVENIDA ANÁPOLIS – VILA BRASÍLIA
Avenida Anápolis, entre as Qds. 22-A e 30-A – Vila Brasília

4 - PRAÇA CASTRO ALVES – CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ
Entre as Avenidas Raimundo Corrêa e Graça Aranha – Cidade Satélite São Luiz

5 - PRAÇA CEU FLAMBOYANT – PARQUE FLAMBOYANT
Avenida Bela Vista, Parque Flamboyant

6 - PRAÇA CEU VERA CRUZ – CIDADE VERA CRUZ
Avenida V-5 com Avenida V-1, Cidade Vera Cruz

7 - PRAÇA DO LIMOEIRO – NOVA CIDADE
Avenida Central com Rua Riviera – Nova Cidade

8 - PRAÇA ERONDINA TAVARES DE MORAIS – JARDIM TROPICAL
Avenida Atlântica com Rua 136, Jardim Tropical

9 - PRAÇA ESPANHA – JARDIM LUZ
Avenida D. Maria Cardoso com Avenida Barão do Rio Branco – Jardim Luz

10 - PRAÇA SABIÁ – COLINA AZUL
Avenida Sabiá com Rua Cardeal, Qd.48-A, Colina Azul

11 - PRAÇA DA FEIRA COBERTA – CIDADE VERA CRUZ
Avenida V-5 com Avenida V-6, Cidade Vera Cruz

12 - PRAÇA DO GINÁSIO – BAIRRO INDEPENDÊNCIA
Rua 20 com Rua 28, Qd.49, Bairro Independência

13 - PRAÇA DO GINÁSIO – JARDIM TIRADENTES
Avenida 8 com Rua 11, Jardim Tiradentes

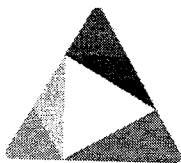
14 - PRAÇA JARDIM ALTO PARAÍSO
Rua N. Sra. Auxiliadora, entre as Qds. 72 e 84, Jardim Alto Paraíso

15 - PRAÇA JARDIM OLÍMPICO
Avenida Monte Cristo com Avenida São Salvador, Jardim Olímpico

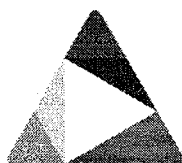
16 - PRAÇA JARDIM RIVIERA
Rua Alberto Pasqualine com Rua Dep. Vilmar Guimarães, Jardim Riviera

17 - PRAÇA JARDIM TROPICAL
Avenida Tropical com Avenida da Luz, Jardim Tropical

18 - PRAÇA JOSÉ GONZAGA DA SILVA – CRUZEIRO DO SUL
Avenida Alvorada (Ginásio Cruzeiro do Sul), Cruzeiro do Sul



- 19 - PRAÇA DO MADRE GERMANA**
Avenida Dr. Vitorino B. Melo com Rua MG-16, Setor Madre Germana I
- 20 - PRAÇA PAPILLON PARK**
Avenida W-1 com Rua J-21, Setor Papillon Park
- 21 - PRAÇA IRMÃ LUZIA APARECIDA – PARQUE TRINDADE III**
Rua Topázio com Rua Jacinto, Parque Trindade III
- 22 - PRAÇA DOS PREDINHOS – PARQUE DAS NAÇÕES**
Avenida Líbano com Rua Corrientes, Setor Parque das Nações
- 23 - PRAÇA SÍTIO SANTA LUZIA**
Início da Avenida W-5, entre os prédios, Sítio Santa Luzia
- 24 - PRAÇA DA LIBERDADE – SETOR TOCANTINS**
Rua X-40 com Rua X-41, Setor Tocantins
- 25 - PRAÇA BENEDITO VIEIRA DA SILVA – VILA ALZIRA**
Avenida das Mangueiras com Rua dos Cravos, Vila Alzira
- 26 - PRAÇA – VILA BRASÍLIA**
Ilha da Avenida dos Colonizadores, Vila Brasília
- 27 - PRAÇA DO GOLZINHO – MANSÕES PARAÍSO**
Avenida Senador Antônio Ramos Caiado com Rua J-78, Mansões Paraíso
- 28 - PARQUE DA CRIANÇA**
Rua J-11, Mansões Paraíso
- 29 - PARQUE LAFAIETE CAMPOS FILHO**
Rua Padre Marcelino Champagnat, Village Garavelo I
- 30 - PARQUE DA FAMÍLIA**
Avenida Independência, Setor Serra Dourada
- 31 - PRAÇA NORBERTO JOSÉ TEIXEIRA**
Avenida Brasil com Rua RB-6, Residencial Brasicon
- 32 - PRAÇA PEDRO CÂNDIDO PEREIRA**
Avenida Nossa Senhora Aparecida com Rua da Consolação, Vila Souza
- 33 - PRAÇA DO RETIRO DO BOSQUE**
Avenida Santana com Rua Alfa, Setor Célia Maria
- 34 - PRAÇA DO SETOR EXPANSUL**
Avenida Circular, Setor Expansul



35 - PRAÇA UPA BRASICON

Avenida das Acácias com Rua 4, Residencial Brasicon

36 – Avenida das Rosas com Avenida das Orquídeas – Jardim dos Buritis

37 - Avenida das Palmeiras com Rua Manacá – Jardim dos Buritis

38 - Rua Nestore Scodro com Rua Maria Luiza – Conjunto Mabel

39 - Rua dos Narcisos com Rua das Dálias – Expansul

40 - Rua Anú com Rua Colibris – Jardim Ana Rosa

41 - Rua Candeias com Rua Marajoara – Retiro do Bosque

42 - Rua Amarilis com Rua das Dálias – Jardim dos Girassóis

43 - Avenida W-2 com Rua X-4 – Vila Nossa Senhora de Lourdes

44 - Entre a Rua dos Limoeiros e Rua das Laranjeiras – Cruzeiro do Sul

45 - Rua das Limeiras com Avenida Newton Marques Ferreira – Cruzeiro do Sul

46 - Entre Avenida Alvorada e Rua dos Cajueiros – Cruzeiro do Sul

47 - Avenida Zoroastro Artiaga com Avenida Graça Aranha – Jardim Nova Era

48 - Rua Gonçalves Dias com Vasco dos Reis – Cidade Satélite São Luiz

49 - Rua São Miguel com Rua Dom Pedro II – Jardim Nova Era

50 - Avenida Domingos Martins com Avenida Frederico O. Grande – Parque Real

51 - Rua Ecocatu com Rua Yassitata – Jardim Helvécia

52 - Rua Ecopocu com Avenida Curussá – Jardim Helvécia

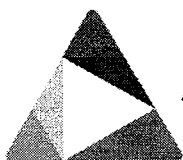
53 - Rua Ecopocu com Rua Yassitata – Jardim Helvécia

54 - Rua J-30, Mansões Paraíso – Jardim Helvécia

55 - Avenida Agostinho Machado com Avenida Pinheiros – Goiânia Park Sul

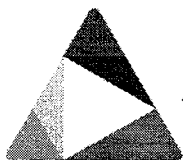
56 - Rua Ecocatu – Jd Helvécia

57 - Rua Ecopocu – Jd Helvécia



- 58 - Rua H-18 com Rua H-40 – Conjunto Residencial Santa Fé
- 59 - Avenida V-1 com Rua H-51 – Cidade Vera Cruz
- 60 - Rua H-144 com Rua H-141 – Cidade Vera Cruz
- 61 - Rua H-84 com Rua H-93 – Cidade Vera Cruz
- 62 - Rua J-11 com Rua J-18 – Mansões Paraíso
- 63 - Praça da Rodoviária de Aparecida – Jardim Iracema
- 64 - Rua das Palmeiras com Avenida Contorno – Cidade Livre
- 65 - Rua 01 com Rua 52 e Rua 01 com Rua 70-C – Independência Mansões
- 66 - Avenida Pinheiros com Av. Agostinho Machado de Miranda – Goiânia Park Sul

- 2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 2.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 2.7. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 2.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 2.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02



(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

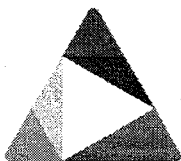
- 2.9. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

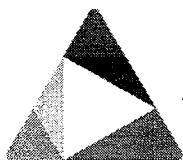
- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

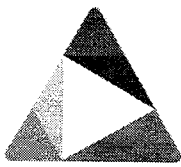
- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o valor total de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**.
- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;



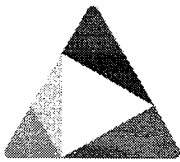
- 4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia / Go, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - CNPJ: 01.005.727/0001-24.;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a (s) nota (s) Fiscal (is) fatura (s), para pagamento desde que estejam cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 4.5. Para Habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nota Fiscal / Fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo aquela estar formalmente atestada pelo servidor designado para seu recebimento.
- 4.6. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia a contar da protocolização da nota fiscal.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.8. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**
- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2019.03.0311.15.452.1109.1035.33.90.30**
- Fonte: **100**
- Ficha: **20190087**
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- 6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.13. Reparar, remover ou substituir, as suas despesas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.1.14. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.16. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;



- 6.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.18. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.21. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.8. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;



- 6.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.13. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

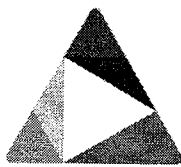
7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

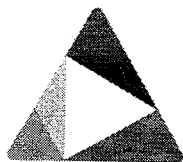
c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.



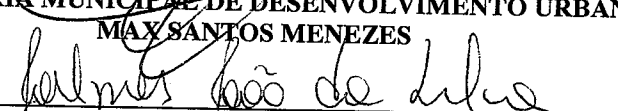
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 29 de Abril de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS MENEZES


M.FORTES ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
JOELMES JOAO DA SILVA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

CONTRATO N.º 749/2019 - SEL



e dezenove (01/05/2019).

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 31/2019-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e; Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor; Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 16399, portadora do CPF/MF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo (Adesão Ata Registro Preços) nº 2018.198.182 e seus contratos, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com comodato de tanques criogênicos a ser firmado por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de Abril de 2019.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 747/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
Contratada: GYN AUTOMOTIVA LTDA-EPP.
O valor total do contrato é de R\$ 434.624,32.

Max Santos de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 748/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: COMERCIAL J. TEODORO LTDA-EPP.

O valor total do contrato é de R\$ 177.563,87.

Max Santos de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: MFORTE ARTEFATOS DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

O valor total do contrato é de R\$ 123.000,00.

Max Santos de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 750/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.216.647.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DE 66 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Contratada: LS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

O valor total do contrato é de R\$ 141.967,39.

Max Santos de Menezes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.